

Atos Oficiais

RESOLUÇÃO 09/202

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 3.288 de 8 de novembro de 1990; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde

CONSIDERANDO A Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde;

CONSIDERANDO a experiência acumulada do Controle Social da Saúde à necessidade de aprimoramento do Controle Social da Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS no município;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social Resolve:

O Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, realizada em 11 de Junho de 2021, as 14 Horas, de forma on line,

Resolve: Publicar a lista de inscrições impugnadas da eleição dos Conselhos Gestores dos Equipamentos de Saúde Pública, que não foram aceitas pela Comissão Eleitoral, para fins de garantir os direitos de contestação, dentro do prazo de 2 dias úteis, previstos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

UPA 01 : 1 - Jorge dos Reis Santana por ter se inscrito como GESTOR; **USF Sta.Luzia 02** : 2 - Lucilene Lourdes dos Santos, que solicitou o cancelamento da inscrição; 3-Edneia Aparecida Assis Clemente, inscrita como GESTOR; 4-Tatiana Silverio Sancho, inscrita como GESTOR; **USF Quarta Divisão 03**; 5 - Tatiane Cardoso de Souza, inscrita como GESTOR; **6** – Jose Ednaldo da Silva Filho, inscrito como GESTOR; 7 – Gilberto Ribeiro de Jesus, inscrita como GESTOR;8 – Jorge dos Reis Santana, inscrição como GESTOR, duplicada com a UPA; **USF Jd.Luzo 04**: 8 – Suelen Vania, inscrita como GESTOR; 9 – Otimar Sousa Batista, inscrito como GESTOR; **CEO 05** : 10 – Marcia Missuzi Itamoto, inscrita como GESTOR; **USF Ouro Fino 06** : 11 – Meire Gonçalves, inscrita como GESTOR; 12 – Ludmila Moresi, inscrita como GESTOR; **USF Guanabara 07** :13 – Roger Pereira Soares, inscrito como GESTOR; 14 – Berenice da Silva Nascimento Rosa, inscrita como GESTOR; **EMADE 08** : 15 – Ivonaldo Pereira Adelino, inscrito como GESTOR; 16 – Joelio dos Santos de Jesus, inscrito como GESTOR; **SAE 09** : 17 – Nanci Garrido, inscrita como Gestor; 18 – Maria Celia Vieira Alves, inscrita como GESTOR; **USF V.VALENTINA 10** :19 – Vera Helena Gomes de Lima, inscrita como GESTOR; 20 – Alberita Soares dos Santos, inscrita como GESTOR; **UBS CENTRO 11** : 21 – Flavia Cardoso Yoshida, inscrita como GESTOR; 22 – Haroldo Florentino da Costa, inscrito como GESTOR; 23 – Luan Henrique Betega, assessor parlamentar; 24 – Vicente de Paula Pereira, assessor parlamentar; 25-Edson Maziero, e 26-Raphael Luiz Soares de Oliveira -cancelado inscrito como gestor **CEM 12** : 27 – Jose Cantidio de Sousa Lima, solicitou o cancelamento da inscrição; 28 – Renata Ferreira Benevides do Nascimento, inscrita como GESTOR; 29 – Marcio Simoes Vidal; inscrita como GESTOR; **CAPS AD 13** : 30 – Daniele de Almeida Olivares, inscrita como GESTOR; 31– Fabricio de Oliveira Hoshino, inscrito como GESTOR; **USF Jd.CAÇULA 14** ; 32 - Juliano Leschics Santos, inscrito como GESTOR; 33- Egizzabeth Ferreira Guerra, inscrita como GESTOR;34 – Simone Ferreira Bardusco, cancelamento por duplicidade de inscrição **CAPS I 15** : 35 – Denise de Fatima Dias, inscrita como GESTOR; 36 – Patricia Marinho Duarte Nascimento, inscrita como GESTOR; **UBS CENTRO ALTO 16** : 37 – Jose Cantidio de Sousa Lima, solicitou cancelamento da inscrição; 38 – Sueli Mainine, solicitou cancelamento da inscrição; 39 - Nilson Aparecido de Jesus, inscrito como GESTOR; 40 – Amanda dos Santos Almeida, inscrita como GESTOR; 41 – Edriene Aparecida da Silva, assessora parlamentar.**CAPS II** -Guilherme F. Bardusco cancelamento de inscrição por ser menor de idade

Como os representantes da Administração são indicados pela gestão, os demais inscritos podem contestar o cancelamento da inscrição através de e-mail : conselhodesauderp@gmail.com

Ribeirão Pires 11 de Junho de 2021

Jose CS Lima presidente,
Raquel F.Tauylh secretaria

CONVOCATÓRIA DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA. Data: 16 de Junho de 2021 (Quarta-feira). Horário: 15hs. Local: Sala de Reuniões Virtual (Aplicativo ZOOM). Endereço da reunião: Para acesso, utilizar o link: <https://us02web.zoom.us/j/87935337214>, ID da reunião: 879 3533 7214. Lembrando, que o microfone e a câmera devem estar devidamente ligados e funcionando, e deverá possuir som para poder ouvir, ou através de fones de ouvido. **Pauta da reunião:** Aprovação da ata da 122ª reunião ordinária. Unificação dos Conselhos. Relatórios ARSESP. Informes. Para mais informações a respeito destes assuntos, poderá ser solicitado através do e-mail: gestao.ambiental@ribeiraopires.sp.gov.br. Contamos com sua participação! Secretaria Executiva do COMDEMA.

EDITAL DISPONÍVEL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021, Processo de Compras n.º 2719/2021, que trata do registro de preços para fornecimento de medicamentos bloqueadores neuromusculares (BNMS). Período para cotação das 10:00 horas do dia 14/06/2021 às 09:00 horas do dia 18/06/2021. Período para lances 18/06/2021 a partir das 10:00 horas. Nos termos do Artigo 2º II e Artigo 5º da Medida Provisória nº 1047/2021, o prazo de publicidade foi reduzido pela metade. Maiores informações serão fornecidas na Gerência de Suprimentos, através do fone: (11) 4828-9860. O edital na íntegra poderá ser obtido através do site: www.bll.org.br ou www.ribeiraopires.sp.gov.br. Ribeirão Pires, 11 de junho de 2021. Douglas Menezes Souza – Pregoeiro.

EDITAL DISPONÍVEL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021, Processo de Compras n.º 1746/2021, que trata da contratação de empresa para locação de 01 equipamento para captação e transmissão de imagem de tomografia, através do sistema PACS, com comodato do servidor, estação de trabalho e monitor clínico. Período para cotação das 10:00 horas do dia 14/06/2021 às 09:00 horas do dia 24/06/2021. Período para lances 24/06/2021 a partir das 10:00 horas. Maiores informações serão fornecidas na Gerência de Suprimentos, através do fone: (11) 4828-9860. O edital na íntegra poderá ser obtido através do site: www.bll.org.br ou www.ribeiraopires.sp.gov.br. Ribeirão Pires, 11 de junho de 2021. Douglas Menezes Souza – Pregoeiro.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Processo Administrativo nº 2640/2021 Objeto: Contratação de empresa para construção de jazigos no Cemitério Municipal. Contratada: OBRA NOBRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Ficam V.Sas. comunicados a iniciarem serviços para construção de jazigos no Cemitério Municipal a partir do dia 07/06/2021, em conformidade com o Termo de Contrato nº 148/2021. Ribeirão Pires, 07 de Junho de 2021. Sérgio Poloni dos Reis Secretário de Obras OBRA NOBRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – SEJEL PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA NOS PARQUES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

A Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SEJEL, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada, faz saber aos artesãos, que no período de 01 de Julho a 01 de Agosto de 2021, estarão abertas as inscrições para a seleção de interessados em participar da Feira de Artesanato & Gastronomia nos Parques Municipais da Estância Turística de Ribeirão Pires, cujo processo seletivo será de acordo com as normas correspondentes da Lei nº6516 de 30 de Novembro de 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 de Julho a 17 de Agosto de 2021, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, na sede da Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, localizada na Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218, Jd. Pastoril, Ribeirão Pires/SP ou por meio eletrônico através do e-mail sejel@ribeiraopires.sp.gov.br, mediante a entrega dos seguintes documentos:

1.1.1 Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo I)

1.1.2 Cópia do RG

1.1.3 Cópia do CPF

1.1.4 Cópia do Comprovante de Residência

1.1.5 Cópia do Título de Eleitor

1.1.6 Cópia da Carteirinha da SUTACO (válida)

1.1.7 Regulamento da Feira de Artesanato assinado

1.2. Não poderão se inscrever Servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de expositores é limitado de acordo com o espaço físico de cada parque municipal.

2.2. Serão garantidas 5% das vagas para artesãos portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida devidamente comprovada pelo INSS.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Após a abertura do período de inscrições, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão Especial de Seleção, a ser nomeada pelo Secretário de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL), sendo 02 funcionários da Secretaria (um do departamento de turismo e um do departamento de cultura). Caberá a comissão e seus respectivos suplentes avaliar os produtos artesanais e gastronômicos, bem como os

dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados.

3.1.1 A Comissão se reunirá semanalmente as terças-feiras para análise das propostas na sede da SEJEL.

3.1.2 A comissão poderá convocar os inscritos para apresentação dos seus produtos, devendo o convocado apresentar uma versão pronta, bem como os materiais, e matéria prima para melhor elucidação do processo artesanal.

3.2. Os critérios para avaliação dos expositores são:

- Proposta de trabalho;
- Criatividade, estética e acabamento;
- Vínculo Cultural;
- Respeito Ambiental;
- Higiene e segurança.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1 De acordo com o item 3.2 deste EDITAL, os inscritos serão avaliados de acordo com os itens descritos abaixo, e poderão somar notas de 0 a 8 pontos:

CRITÉRIOS	PONTOS
Proposta de trabalho	0,01 a 1,00
Criatividade, estética e acabamento	0,01 a 1,00
Vínculo cultural	0,01 a 1,00
Respeito ambiental	0,01 a 1,00
Higiene e segurança	0,01 a 1,00
Credenciado na SUTACO (Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades)	2
Artesão residente em Ribeirão Pires	1

4.2. O Critério SUTACO (Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades) não se aplica para expositores da área gastronômica.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado dia 18 de Outubro de 2021, por meio de lista fixada na SEJEL e publicada no diário oficial do município, no site www.ribeiraopires.sp.gov.br.

5.2. Os selecionados deverão confirmar sua participação em até 5(cinco) dias úteis após a publicação do resultado, comparecendo a SEJEL munidos de 02 fotos 3x4 recentes para confecção do crachá e informações (modelo e número da placa) referentes ao veículo que utilizará.

6. DO RECURSO

6.1. O artesão não selecionado e que esteja em desacordo com o resultado, terá até 03 dias úteis para entrar com pedido de recurso.

6.2. Os recursos terão efeito devolutivo à Comissão, a qual caberá juízo de retratação ou encaminhamento ao Secretário para deliberação.

7. RESPONSABILIDADE PELO USO DO ESPAÇO

7.1	DOMINGO	FUNCIONAMENTO	Das 9h às 17h (até 20h opcional)
7.2	SABADOS E FERIADOS (Facultativo)	FUNCIONAMENTO	Das 9h às 17h (até 20h opcional)
7.3	DOMINGO	MONTAGEM	Das 7h às 8h
7.4	DOMINGO	DESMONTAGEM	Das 17h às 21h

7.5. O transporte de qualquer item necessário para a barraca será de responsabilidade única e exclusiva do artesão selecionado.

7.6. Os artesãos selecionados são ainda responsáveis pelo transporte de equipamento e instalações conforme necessidade do próprio.

7.7. As áreas poderão ser fiscalizadas pela defesa civil, vigilância sanitária ou corpo de bombeiros, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato.

7.8. O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

7.9. O artesão selecionado para a área de gastronomia, de acordo com a norma técnica NR7-PMSO terá que apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no prazo máximo de 15 dias após aprovação, sob pena de perder a vaga na Feira de Artesanato, em caráter obrigatório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.2. A Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL) prima pela qualidade e originalidade dos objetos e alimentos comercializados na Feira de Artesanato dos parques municipais da Estância Turística de Ribeirão Pires, reservando-se ao direito de aprovar apenas expositores que considerar aptos, independentes da quantidade de vagas disponíveis.

8.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela SEJEL, ouvidas as áreas competentes.

8.4. A SEJEL poderá promover em espaços associados a feira ações que tem como intuito incentivar a economia



criativa, social e cultural da cidade.

8.5. O Layout referente a localização destinada a artesanato e comercial gastronomia é parte integrante deste Edital.

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SEJEL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – SEJEL PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NOS PARQUES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

INSCRIÇÃO Nº _____

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____ RG: _____
CPF: _____ CNPJ _____

(Pessoas Jurídicas): _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Idade: _____ -

_____/_____/____ Estado Civil: _____ Telefone(s): (____) _____ Cel.: (____) _____

Email: _____

Mídias Sociais: (____) Site: _____ (____) Outros: _____ (____)

Instagram: _____ (____) Facebook: _____

Há quanto tempo trabalha com artesanato? _____

Já participou da Feira de Artesanato em Ribeirão Pires? (____) SIM (____) NÃO

Quando? _____

Descreva abaixo os produtos que pretende expor na Feira de Artesanato de São Caetano do Sul:

Descreva abaixo quais as técnicas, materiais e matérias-primas utilizadas para a confecção das peças elencadas:

Para Barraca de Alimentação

Descrever quais os ingredientes utilizados, embalagens, forma de acondicionamento, exposição na barraca e temperatura para conservação do alimento:

Utiliza Conservantes? (____) SIM (____) NÃO

Quais? _____

DECLARAÇÃO

A. Declaro ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na clausulas do mesmo.

B. Declaro ainda NÃO SER SERVIDOR pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer a programas, projetos e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;

C. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal,

D. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;

E. Que NÃO SOU (____) ou SOU (____) inscrito no município como Contribuinte e que nada devo aos cofres da

Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Ribeirão Pires, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO NOS PARQUES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

A Feira de Artesanato de Parques Municipais da Estância Turística de Ribeirão Pires foi idealizada e criada com o propósito de incentivar a atividade artesanal e gastronômica, valorizando o artista ribeirãopirenses, além de proporcionar a atividade cultural, criativa e econômica com geração de trabalho e renda. Artesanato é a expressão espontânea da cultura popular, manifestada por meio de objetos produzidos manualmente ou com ajuda de equipamentos e ferramentas, elaborados por um indivíduo ou grupo, utilizando matéria-prima natural e/ou reciclável, regional, técnicas tradicionais, expressando simbologias.

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS

Art.1- A Feira de Artesanato nos Parques Municipais da Estância Turística de Ribeirão Pires, acontecerá sob supervisão da Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL), com o número de expositores limitado (conforme espaço físico de cada parque), de acordo com a seleção e diversidade dos produtos e alimentos.

Art.2- Os munícipes de Ribeirão Pires, tem prioridade e acréscimo de 1 (um) ponto na sua avaliação das vagas para participar da Feira de Artesanato, em caso de vagas remanescentes, poderão ser preenchidas por não residentes.

Art.3- A Feira de Artesanato será destinada à exposição de objetos novos e de cunho artesanal trabalho manual, os produtos serão avaliados de acordo com as seguintes categorias: artesanato culinário, roupas, bijuterias, calçados, bolsas, brinquedos, quadros, pinturas em geral, cerâmicas, bordados, arranjos de flores, sabonetes, velas, embalagens, sucatas em ferro ou vidro, origami, utensílios de cozinha e outros de uso doméstico, de modo geral.

Art.4- Não será permitida a venda de quaisquer produtos industrializados de qualquer natureza. Perfumes, cosméticos e sabonetes somente serão aceitos se acompanhados de certificado de órgão competente da área de saúde.

Art.5- Os alimentos e objetos artesanais que não possuírem aprovação prévia da triagem feita, observados os critérios de qualidade, originalidade e acabamento, não poderão ser comercializados, não cabendo recurso da decisão.

Art.6-Expositores selecionados pela comissão avaliadora, não poderão, em hipótese alguma, expor produtos que não foram inscritos, nem dividir espaço com expositor não selecionado.

Art.7- Para participar, o expositor deverá preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição, conforme as normas especificadas nesse regulamento.

Art.8- Os expositores deverão exibir o crachá de Identificação durante todo o período da feira. Os crachás serão recolhidos no último dia de feira do mês de dezembro do corrente ano pela Coordenação da SEJEL.

§1 - O expositor que não devolver o crachá perderá o direito de participar do próximo ano.

Art.9- Durante o evento, a montagem dos produtos e alimentos a serem expostos deverá ocorrer entre 7h as 8h, a SEJEL disponibilizará os espaços para montagem. Salvo orientação da SEJEL em dias de Eventos no Parque.

Art.10- Os expositores cuidarão também da limpeza do seu local de exposição durante e após o término da Feira.

Art.11- Cada expositor terá direito a um espaço compreendido "dentro do setor devidamente sinalizado no solo ao qual será designado pela SEJEL, podendo ser alterado em dias de evento, sob orientação da coordenação.

Art.12-Todo expositor será responsável pela montagem e guarda de todos os seus objetos.

Art.13-A SEJEL não se responsabilizará pela guarda dos produtos destinados à venda e/ou objetos de uso pessoal.

CAPÍTULO II

DO LOCAL

Art.14- A Feira de Artesanato, ocorrerá aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 17h, opcional até às 20h (salvo em dias de eventos) nos parques municipais:

1 – Parque Municipal Milton Marinho de Moares (Parque Oriental) – Rua Major Cardim, 3100, Estância Noblesse, Ribeirão Pires/SP.

2 – Parque Municipal Profº Luis Carlos Greco (Antigo Parque Pérola da Serra) – Rua Diamantino de Oliveira, 220, Jd. Pastoril, Ribeirão Pires/SP

Art.15- As vagas serão distribuídas sob coordenação da SEJEL a qual se reserva ao direito de priorizar 5% para artesãos portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida devidamente comprovada pelo INSS.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art.16- Os expositores da Feira de Artesanato serão avaliados de acordo com os critérios descritos a seguir:

CRITÉRIOS	PONTOS
Proposta de trabalho	0,01 a 1,00
Criatividade, estética e acabamento	0,01 a 1,00
Vínculo cultural	0,01 a 1,00
Respeito ambiental	0,01 a 1,00
Higiene e segurança	0,01 a 1,00
Credenciado na SUTACO (Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades)	2
Artesão residente em Ribeirão Pires	1

I - Os Artesãos terão seus trabalhos classificados e avaliados pela Comissão Avaliadora composta por 02 funcionários da SEJEL, 01 representante do departamento de turismo e 01 representante do departamento de cultura, todos devidamente qualificados.

II - A comissão avaliará também a forma de produção e qualidade do produto e se necessário com visita da comissão avaliadora no local de produção dos mesmos.

III - Os locais de preparo e manipulação de alimentos serão avaliados conforme as recomendações do Centro Integrado de Vigilância Sanitária de Ribeirão Pires.

IV - O expositor tem direito a solicitar a alteração da descrição do produto em sua credencial trimestralmente.

V - A solicitação prevista no caput será avaliada, com base na proposta inicial de trabalho do expositor e na diversidade e qualidade da feira;

VI - Caso o novo produto seja diferente da proposta inicial de trabalho do expositor, o mesmo deverá solicitar seu reingresso na feira, conforme os procedimentos descritos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art.17- Ao expositor autorizado a participar da Feira de Artesanato, será fornecida credencial individual que conterá fotografia, nome do expositor e descrição do produto e também a técnica utilizada e sua matéria prima.

Art.18- O horário estabelecido deste regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos expositores, observando-se:

DOMINGO	FUNCIONAMENTO	Das 9h às 17h (até 20h opcional)
SABADOS E FERIADOS (Facultativo)	FUNCIONAMENTO	Das 9h às 17h (até 20h opcional)
DOMINGO	MONTAGEM	Das 7h às 8h
DOMINGO	DESMONTAGEM	Das 17h às 21h

Art.19 - Os veículos somente terão acesso ao local de montagem nos Parques até as 8h, após este horário não será permitida a entrada de veículos. O expositor deverá descarregar o carro, estacioná-lo e depois montar a barraca.

Art.20 - Após o início da Feira não será permitida a montagem de barracas.

Art.21- As barracas devem respeitar o espaço demarcado pela coordenação.

Art.22 - Não será permitido o armazenamento e exposição de mercadorias em araras, biombos, varal, grades, etc, fora das barracas.

Art.23 - A observância das regras previstas no artigo anterior é de inteira responsabilidade do expositor.

Art.24- A designação da área de exposição dos trabalhos de cada expositor na Feira se dá a título precário, devendo ser renovada por meio de nova inscrição no Edital de Chamamento do ano subsequente, podendo ser revogada pela Coordenação da SEJEL por inobservância deste regulamento.

Art.25- As vagas nos setores serão feitas por sorteio, respeitando os 5% de vagas para artesãos portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida devidamente comprovada pelo INSS.

CAPÍTULO V

DA FREQUÊNCIA

Art.25- A assinatura da lista de presença é obrigatória pelo titular nos dias de exposição.

I – será considerado ausente o expositor que, após a assinatura da lista de presença, ausentar-se do local ou deixar de manter sua credencial em local visível.

Art.26- São direitos do expositor:

I – Justificar junto à SEJEL sua ausência por até 06 (seis) Feiras durante o ano, antecipadamente ou, na impossibilidade da apresentação de justificativa prévia, no dia da exposição seguinte ao da falta justificada;

II – A presença facultativa em dias de chuva e caso se verifique precipitação pluviométrica durante todo o período previsto para a montagem das barracas e assinatura da presença.

III – a presença facultativa nos feriados, domingo de páscoa, dia das mães, dia dos pais e semanas do natal e ano novo.

Art.27- O expositor tem direito a solicitar sua substituição temporária por outra pessoa, nos casos:

I – De ausências justificadas, nos termos do inciso I do artigo anterior;

II – De doença ou falecimento de familiares;

III – De participação em eventos, representando a Cidade ou a Feira, desde que esta participação seja autorizada pela SEJEL.

Art.28- A solicitação de substituição temporária deve ser feita junto a SEJEL, respeitados os seguintes prazos e procedimentos:

I- A qualquer momento, no caso de doença ou falecimento de familiares;

II- Com uma semana de antecedência, no caso de ausência justificada ou de participação do expositor em eventos, representando a Cidade ou a Feira.

Parágrafo Único- Cada expositor poderá cadastrar até 3 nomes para trabalhar na sua barraca, respeitando a entrega de todos os documentos necessários. O expositor deverá preencher formulário padrão, indicando o nome e o RG do substituto, assumindo a responsabilidade pelos seus atos durante o período da Feira.

Art.29- A SEJEL fornecerá Credencial de Estacionamento provisória para o substituto, com a validade restrita ao período de substituição.

Art.30- A presença do substituto não altera a contagem do número de faltas e ausências justificadas previstas neste regulamento.

Art.31- O expositor que, ao longo do ano, exceder o número de faltas especificadas no artigo 26 incisos I ou se ausentar da feira por 03 (três) finais de semana sem apresentar justificativas terá sua credencial cancelada.

CAPÍTULO VI

ALIMENTAÇÃO

Art.32- Entende-se por artesanato culinário, o alimento regional e /ou cultural, proveniente de receitas familiares e/ou étnicas produzidas em escala reduzida e os produtos naturais tais como, mel, chá e condimentos, bebidas artesanais, entre outros, desde que não sejam aplicadas técnicas industriais na produção.

Art.33-Todos deverão estar uniformizados, com cabelos presos, barracas sempre limpas e organizadas com lixeira e extintor em local visível.

Art.34- O uso de toca e luvas será obrigatório para o manuseio de alimentos.

Art.35- Não será permitida a presença de menores de idade no interior da barraca de alimentação.

Art.36- FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA CONSUMO IMEDIATO.

Art.37- Fica autorizado a comercialização de coco verde, refrigerantes em embalagens de até 600 ml (obs: todos deverão ser servidos em copo descartáveis), água e sucos naturais.

Art.38- É obrigatória a presença de equipamento de combate a incêndio (EXTINTOR) nas barracas.

Art.39- É obrigatório o uso de mangueiras de aço trançado e/ou metal para quem trabalha com GLP (gás).

Art.40- Deverão apresentar atestado de saúde ocupacional (ASO) do manipulador do alimento que deverá ser renovado a cada 12 meses.

Art.41-Todas as barracas de alimento passarão obrigatoriamente por vistoria da Vigilância Sanitária.

Art.42- O descarte de óleo e/ou gordura, será de responsabilidade dos expositores, sendo proibido o descarte em bueiros, piso e gramados do Parque.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art.43- A fiscalização da Feira de Artesanato será realizada pela SEJEL e funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

I- Os agentes públicos ficam autorizados a providenciar eventuais mudanças dos locais das barracas dos expositores e autuá-los sobre irregularidades em casos de descumprimentos deste regulamento.

Parágrafo único- Em caso de reincidência, sua credencial será cancelada.

Art.44- O expositor manterá sua credencial sempre atualizada e em local visível durante o período da feira, devendo apresentá-la quando solicitado.

Art.45- Sempre que julgar necessária a SEJEL poderá:

I - Reavaliar qualquer de seus expositores credenciados;

II - Verificar o processo de produção artesanal na residência, oficina ou ateliê do expositor, sem aviso prévio.

Art.46- A SEJEL será responsável pela manutenção da qualidade da feira e avaliará constantemente os produtos expostos nas barracas conforme critérios especificados no artigo 2º deste regulamento.

CAPÍTULO VIII

DAS ADVERTÊNCIAS

Art.47- Serão advertidos por escrito os expositores que não cumprirem as disposições deste regulamento, sendo-lhes vedada:

I- A venda ou exposição de material não especificado na credencial;

II- A venda e exposição de peças industrializadas e/ou adquiridas de terceiros;

III- A utilização indevida das áreas verdes (gramados, árvores, postes e canteiros plantados);

IV- A exposição de produtos nos bancos e postes de iluminação e sinalização dos Parques;

V- A fixação da barraca e toldos nos postes, bancos, bebedouros, postes e árvores dos Parques.

Art.48- As advertências e punições deverão ser comunicadas por escrito, pela SEJEL, devendo o expositor tomar ciência por escrito.

§ 1º- O expositor terá direito a interpor recurso junto à SEJEL, até o terceiro dia útil após a ciência.

§2º- O recurso deverá ser julgado pela SEJEL, até o quinto dia útil após seu recebimento.

§3º- Na hipótese de inexistência ou indeferimento do recurso, a punição deverá ser aplicada a partir do próximo dia de exposição.

Art.49- O expositor que receber 2 (duas) advertências será suspenso por 30 (trinta) dias.

Art.50- O expositor que receber 3 (três) advertências terá sua credencial cancelada.

CAPÍTULO IX

São deveres do Expositor:

Art.51- Respeitar os limites de seu espaço de acordo com o artigo 24 incisos IV deste regulamento.

Art.52- O expositor deve manter sua área de exposição sempre limpa, durante e ao término da feira.

Art.53- O expositor deve manter seu endereço e demais contatos sempre atualizados junto à Coordenadoria da Feira.

Art.54- Fica proibido ao expositor o consumo de bebidas alcoólicas, apresentar-se em estado de embriaguez, perturbar o bom funcionamento da Feira, praticar atos simulados, prestar falsas declarações e falsificar documentos, podendo resultar em suspensão.

Art.55- É de responsabilidade do expositor a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas, bem como a responsabilidade pela integridade das mesmas.

Art.56- É proibido desacatar qualquer pessoa no exercício de suas funções (Coordenadoria, Funcionários do Parque, Guardas Municipais, etc.), estando sujeito a punição de 30 (trinta) dias de suspensão.

Art.57- O expositor deve zelar pela preservação e integridade do espaço público, tais como canteiros de plantas, árvores, paredes, hidrantes etc.

Art.58- Fica proibido obstruir o trânsito de pedestres e veículos.

Art.59- O expositor deve respeitar os espaços reservados a pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiências visuais.

Art.60- O expositor deve tratar os demais participantes da feira com respeito e urbanidade.

Art.61- O expositor deve respeitar e acatar as determinações dos coordenadores da feira bem como orientações dos servidores do parque.

Art.62- O expositor deve referir-se publicamente a feira sempre no sentido positivo para informação de divulgação ou fomento da mesma.

Art.63- Todos os problemas surgidos durante a Feira de Artesanato deverão ser encaminhados à SEJEL.

Art.64- Nas datas em que houver programação com alta concentração de pessoas nos Parques, a SEJEL consultará a Defesa Civil, podendo alterar o local da Feira ou suspender sua realização. Os participantes serão comunicados previamente sobre a decisão.

Art.65- Os casos omissos serão decididos pela SEJEL.

Art.66- O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

Art.67- O descumprimento deste Regulamento o expositor estará sujeito as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Suspensão imediata das atividades por 30 (trinta) dias;

III- Cassação das Credenciais e cancelamento da inscrição.

Art.68- O expositor punido com pena de cassação, não será admitido na Feira de Artesanato pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art.69- O expositor que descumprir o regulamento perderá o direito a participar da Feira de Artesanato.

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SEJEL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS PARQUES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021/SEJEL

A Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, por meio da Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, doravante SEJEL, considerando o artigo 69, § 5º da Lei Orgânica do Município, o que autoriza o executivo a ceder o uso de espaço público a particular; e da Lei nº6102 de 28 de Março de 2016, que dispõe sobre o funcionamento de “Food Truck” e “Food Bike” no município da Estância Turística de Ribeirão Pires; o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de alimentos e bebidas nos parques municipais por esta Secretaria e pela Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão da SEJEL em fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas nos parques municipais, conforme cronograma.

1– DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1 Este edital tem como objeto tornar público seleção de comerciantes de comidas e bebidas que entrarão no banco de dados desta Secretaria para participar, mediante seleção via EDITAL SIMPLIFICADO, dos parques municipais administrados pela SEJEL e Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, nos termos do artigo 69, § 5º da Lei Orgânica do Município.
- 1.2 Este edital terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DAS VAGAS, CONDIÇÕES DOS INTERESSADOS E CATEGORIAS

- 2.1 Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, sendo estes pessoas jurídicas instaladas no território nacional e que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.
- 2.2 Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

I – Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (*food trucks*, trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II – Categoria B: alimentos e bebidas comercializados em carrinhos, tabuleiros e food bike, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 2m² (dois metros quadrados);

- 2.3 Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis legais que:
 - a) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
 - b) Descumprimento às regras da vigilância sanitária – ANVISA responsável por expedir norma regulamentadora sobre o comércio de alimentos em vias e áreas públicas previstas em leis específicas, código estadual de vigilância sanitária e legislação pertinente.
- 2.4 Após a análise da documentação solicitada, disposta no item 3.3, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial e no *site* da prefeitura (www.ribeiraopires.sp.gov.br).
- 2.5 A SEJEL poderá, conforme a escolha do parque a ser utilizado, restringir a seleção dos credenciados sobre o tipo e gênero alimentício e de bebida que serão comercializados em cada parque e região de atuação do credenciado, sendo as especificidades detalhadas no Edital Simplificado.
 - 2.5.1 Poderá ser comercializada bebida alcoólica, obedecendo à legislação em vigor.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 3.1 Para se credenciar, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), providenciar a documentação descrita no item 3.3 e entregar esses documentos protocolados presencialmente (se possível) na **Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL)**, localizada na **Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218, Jd. Pastoril, Ribeirão Pires/SP, de segunda a sexta, das 09 às 16 horas** ou de

forma eletrônica para o e-mail sejel@ribeiraopires.sp.gov.br, nos prazos previstos no Anexo IV - Cronograma.

3.1.1 Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento para venda de alimentos e bebidas nos parques municipais - NOME DO INTERESSADO”.

3.1.2 No caso de envio dos documentos de forma eletrônica, somente serão aceitos e-mails com conteúdo de no máximo 5MB total (e-mail e documentos anexos), devendo constar no assunto “Credenciamento de comerciantes de comida de rua e bebidas”.

3.1.1.1 Para dúvidas de documentação e inscrição entre em contato conosco pelo telefone: (11) 4823-7444 ou e-mail: sejel@ribeiraopires.sp.gov.br.

3.2 O cronograma contendo o período de inscrição para o credenciamento, publicação de cada resultado e demais datas e prazos referentes ao presente Credenciamento consta no Anexo IV.

3.3 No ato da inscrição, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os seguintes documentos de Pessoa Jurídica:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I).

II - Cópia do contrato social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III - Cópia do documento de identidade oficial válido em todo o território nacional e o CPF dos sócios da empresa, quando houver;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - Comprovante de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários. Caso não tenha CCM, dever-se-á ser entregue a declaração constante no Anexo III;

VII – Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

VIII – Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos, com carga horária mínima de oito horas, promovido pelos órgãos competentes do Sistema Municipal Vigilância em Saúde ou apresentar certificado de curso de capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos emitido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Saúde;

IX - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os equipamentos da Categoria A.

3.3.1 No caso de imigrante, o documento de identidade a que se refere o item III é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

3.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado que for autorizado a participar dos parques municipais, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a prefeitura.

4 - DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1 A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

I – Fabiana Cristina Gonçalves Alvares de Moura – Diretora de Turismo;

II – Vitor Bernardo Vitiello – Agente Administrativo.

- 4.2 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 4.3 O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial e no site da prefeitura (www.ribeiraopires.sp.gov.br).
- 4.4 Caberá recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista dos credenciados habilitados no Diário Oficial. A formalização do pedido de recurso deverá ser fundamentada, assinada e entregue na **Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL)**, localizada na **Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218, Jd. Pastoral, Ribeirão Pires/SP, de segunda a sexta, das 09 às 16 horas** ou de forma eletrônica para o e-mail sejel@ribeiraopires.sp.gov.br, no prazo aqui previsto e será analisada pela Comissão de Credenciamento citada no item 4.1.
- 4.5 A Comissão de Credenciamento também decidirá sobre os casos omissos deste instrumento convocatório.

5 – RELAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS ESCOLHIDOS

- 5.1 Parque Municipal Milton Marinho de Moraes (Parque Oriental). Localizado na rua Major Cardim, 3100, Estância Noblesse, Ribeirão Pires/SP
- 5.2 Parque Municipal Profº Luis Carlos Creco (antigo parque pérola da serra). Localizado na rua Diamantino de Oliveira, 220, Jd. Pastoral, Ribeirão Pires/SP.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e sorteados para os parques serão revogadas imediatamente após o término de determinado evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.
- 6.2 A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local de cada parque.
- 6.2.1 Caso não seja possível atender a demanda de energia elétrica do credenciado sorteado, esta vaga será substituída pelo primeiro interessado da lista de suplente.
- 6.3 Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.
- 6.4 Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o sorteado poderá ser desligado do credenciamento.
- 6.5 Este certame possui os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
 - b) Anexo II - Declaração de equipamentos legalizados e adequados;
 - c) Anexo III - Declaração de não cadastrado no CCM;
 - d) Anexo IV – Cronograma;
 - e) Anexo V - Manifestação de interesse em participar ou não nos parques municipais.
- 6.6 O credenciamento realizado por meio deste edital continua vigente, sendo que os interessados que nele foram credenciados não precisam realizar novo credenciamento enquanto referido edital estiver vigente.
- 6.7 Os casos omissos deste edital serão decididos pela comissão instituída na forma do item 4.1.

Ribeirão Pires, 12 de Maio de 2021.

Claurício Gonçalves bento

Secretária Municipal - SEJEL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021/SEJEL

REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NOS PARQUES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Senhor(a) Secretário(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no endereço _____, CEP _____, município _____, responsável legal _____

CPF: _____, Telefones _____, e-mail _____, nos termos do disposto na Lei nº 6102 de 28 de Março de 2016, vem requerer a senhor(a) o Termo de Autorização de Uso para comercialização de alimentos em parques municipais da Estância Turística de Ribeirão Pires.

1. CATEGORIA DE EQUIPAMENTO UTILIZADO:

Escolha uma única opção, assinalando um x no quadrado correspondente, conforme estabelece no item 2.1 deste edital:

Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (*food trucks*, trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

Categoria B: alimentos e bebidas comercializados em carrinhos, tabuleiros e food bikes, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 2m² (dois metros quadrados).

2. ALIMENTOS E BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADOS (favor descrever detalhadamente):

3. INDICAÇÃO DO (S) AUXILIAR (ES), SE HOVER:

Auxiliar 1:

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____

Auxiliar 2:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Declaração:

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento número 001/2021/SEJEL;
- c) Estou ciente que todas as vezes que for sorteado para algum evento nos parques municipais, estando na lista oficial ou de suplente, terei que me manifestar favoravelmente ou não a participação de tal evento encaminhando para a SEJEL o Anexo V, conforme estipulado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- d) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados;

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021/SEJEL

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À

Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no
_____, município _____, cujo responsável legal
CEP _____

CPF: _____, Telefones _____, e-mail
_____, declara que o equipamento de categoria ____ atende as disposições da
Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para
manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Energia elétrica: 110volts 220volts

O equipamento possui:

- Geladeira
- Coifa
- Extintor
- Pia
- Reservatório de água
- Outros

Quais: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a
legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas
da lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021/SEJEL

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRO NO CCM

_____, ____ de _____ de 2021.

À

Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL)

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DE RIBEIRÃO PIRES e, que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, da PMETRP. Estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO (representante legal): _____

CPF: _____

RG: _____

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021/SEJEL

O cronograma a seguir pode ser alterado conforme necessidade da SEJEL. Se houver mudanças, estas serão divulgadas no site da Prefeitura e em Diário Oficial.

INSCRIÇÃO DOS CREDENCIADOS	De 01 de Julho de 2021 a 01 de Agosto de 2021
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Em até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos.
LISTA DOS CREDENCIADOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS	Em até 15 (quinze) dias contados do prazo final para avaliação dos documentos.
PERÍODO DE RECURSO PARA OS NÃO HABILITADOS	5 (cinco) dias contados após a publicação da lista de inscritos habilitados e não habilitados.
LISTA FINAL DOS CREDENCIADOS	Em até 5 (cinco) dias após a análise dos recursos.

ANEXO V

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, RG:
_____, responsável legal pela empresa
_____,
sediada no endereço _____,
_____, credenciado no EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/SEJEL, manifesto que:

- Tenho interesse em participar de eventos inseridos nos parques municipais
- Não tenho interesse em participar

Justificativa de não participação do evento: _____

PARQUE ESCOLHIDO:

- () PARQUE MUNICIPAL MILTON MARINHO DE MORAES (PARQUE ORIENTAL)
- () PARQUE MUNICIPAL PROFº LUIS CARLOS GRECO (ANTIGO PARQUE PÉROLA DA SERRA)

Declaro que:

- a) Todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento número 001/2021/SEJEL;
- c) São verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse e que estarei com as documentações exigidas pela Legislação Sanitária atualizadas e que as levarei no dia do evento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS E PESQUEIROS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2021/SEJEL

A Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, por meio da Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, doravante SEJEL, em fomentar o empreendedorismo rural e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de produtores rurais.

1- DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.3 Este edital tem como objeto tornar público o cadastro de toda pessoa física (produtor rural) ou jurídica (empresa agrícola/ agropecuária), proprietária ou não, que desenvolve, em área urbana ou rural, a atividade agropecuária, pesqueira, gastronômica bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos.
- 1.4 Este edital terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DAS VAGAS, CONDIÇÕES DOS INTERESSADOS E CATEGORIAS

- 2.6 Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, sendo estas pessoas físicas ou jurídicas instaladas no município da Estância Turística de Ribeirão Pires que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.
- 2.7 Não poderão participar do credenciamento:
- c) Pessoa física ou jurídica que não residem no município da Estância Turística de Ribeirão Pires;
 - d) Pessoa física ou jurídica que não desenvolvem atividades que fomentem o turismo rural;
 - e) Descumprimento às regras da vigilância sanitária – ANVISA responsável por expedir norma regulamentadora sobre o comércio de alimentos previstos em leis específicas, código estadual de vigilância sanitária e legislação pertinente.
- 2.8 Após a análise da documentação solicitada, disposta no item 3.3, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial e no *site* da prefeitura (www.ribeiraopires.sp.gov.br).

3 – DA DOCUMENTAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 3.5 Para se credenciar, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), providenciar a documentação descrita no item 3.3 e entregar esses documentos protocolados presencialmente (se possível) na **Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL)**, localizada na **Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218, Jd. Pastoril, Ribeirão Pires/SP, de segunda a sexta, das 09 às 16 horas** ou de forma eletrônica para o e-mail sejel@ribeiraopires.sp.gov.br, nos prazos previstos no **Anexo IV - Cronograma**.
- 3.5.1 Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de Produtores Rurais” - NOME DO INTERESSADO”.
- 3.5.2 No caso de envio dos documentos de forma eletrônica, somente serão aceitos e-mails com conteúdo de no máximo 5MB total (e-mail e documentos anexos), devendo constar no assunto “Credenciamento de Produtores Rurais”.
- 3.1.3 Para dúvidas de documentação e inscrição entre em contato conosco pelo telefone: (11) 4823-7444 ou e-mail: sejel@ribeiraopires.sp.gov.br.
- 3.6 O cronograma contendo o período de inscrição para o credenciamento, publicação de cada resultado e demais datas e prazos referentes ao presente Credenciamento consta no Anexo IV.
- 3.7 No ato da inscrição, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os seguintes documentos de Pessoa Jurídica:
- I - Formulário de Inscrição (Anexo I).
 - II - Cópia do contrato social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III - Cópia do documento de identidade oficial válido em todo o território nacional e o CPF dos sócios da empresa, quando houver;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos, com carga horária mínima de oito horas, promovido pelos órgãos competentes do Sistema Municipal Vigilância em Saúde ou apresentar certificado de curso de capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos emitido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Saúde;

4 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

4.6 A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

I – Fabiana Cristina Gonçalves Alvares de Moura – Diretora de Turismo;

II – Vitor Bernardo Vitiello – Agente Administrativo.

4.7 A Comissão verificará a conformidade das informações contidas na ficha de inscrição (anexo I), sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.8 O resultado dos cadastrados será publicado no Diário Oficial e no site da prefeitura (www.ribeiraopires.sp.gov.br).

4.9 Caberá recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista dos credenciados habilitados no Diário Oficial. A formalização do pedido de recurso deverá ser fundamentada, assinada e entregue na **Secretaria de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL)**, localizada na **Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218, Jd. Pastoral, Ribeirão Pires/SP, de segunda a sexta, das 09 às 16 horas** ou **de forma eletrônica para o e-mail sejel@ribeiraopires.sp.gov.br**, no prazo aqui previsto e será analisada pela Comissão de Credenciamento citada no item 4.1.

4.10 A Comissão de Credenciamento também decidirá sobre os casos omissos deste instrumento convocatório.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.8 Os credenciados selecionados poderão participar de possíveis feiras e demais eventos de fomento ao turismo rural que serão desenvolvidos pela Estância Turística de Ribeirão Pires

6.9 No caso da realização de feiras ou eventos mencionados no item 6.1, caberá a SEJEL realizar a seleção dos produtores rurais cadastrados de acordo com a necessidade de cada ação.

6.10 Este certame possui os seguintes anexos:

f) Anexo I - Formulário de Inscrição;

g) Anexo IV – Cronograma;

6.11 O credenciamento realizado por meio deste edital continua vigente, sendo que os interessados que nele foram credenciados não precisam realizar novo credenciamento enquanto referido edital estiver vigente.

Ribeirão Pires, 19 de Maio de 2021.

Claurício Gonçalves bento
Secretária Municipal
SEJEL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2021/SEJEL

DADOS GERAIS		
TIPO DE PRODUTOR:	() PESSOA FÍSICA	() PESSOA JURÍDICA
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CNPJ/CPF:	RG:	
TELEFONE 1: () _____	TELEFONE 2: () _____	
E-MAIL:		
PROPRIEDADE RURAL / PESQUEIRO:		
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:		RIBEIRÃO PIRES/SP
ASSINALE OS SERVIÇOS PRESTADOS:		
HOSPEDAGEM (HOTEIS, POUSADAS, CHALÉS, CHÁCARA OU SÍTIO)		
PESQUEIRO		
GASTRONOMIA (PRODUÇÃO DE GELEIAS, DOCES, EMBUTIDOS, LICORES, CACHAÇAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS GASTRONÔMICOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL)		
SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA (cultivo de plantas (agricultura) e à criação de animais (pecuária) para o consumo humano ou para o fornecimento de matérias-primas na fabricação de roupas, medicamentos, biocombustíveis, produtos de beleza, entre outros.)		
PESCA ESPORTIVA		
ARTESANATO EM GERAL		
OUTROS:		

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que qualquer alteração nestas informações será comunicada à SEJEL.

RESPONSÁVEL

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2021/SEJEL

O cronograma a seguir pode ser alterado conforme necessidade da SEJEL. Se houver mudanças, estas serão divulgadas no site da Prefeitura e em Diário Oficial.

INSCRIÇÃO DOS CREDENCIADOS	De 01 de Julho de 2021 a 02 de Agosto de 2021
LISTA DOS CREDENCIADOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS	Em até 15 (quinze) dias contados do prazo final para avaliação dos documentos.
LISTA FINAL DOS CREDENCIADOS	Em até 5 (cinco) dias após a análise dos recursos.

Conselho Municipal de Saúde – 2021/2023” conforme segue:

JUCELINO RODRIGUES OLIVEIRA
LUCILENE LOURDES DOS SANTOS
MARCIA BATISTA CAVALLINI
JURAQUEL FERNANDA TAYULI CORDEIRO
IRANI COBRA PAIS LEITE
LILIAN SHIZUE KAWAKAMI RIBEIRO
MARIA DANIELA NEVES RAMOS DE ASSIS
Processo 1297/2021

PORTARIA Nº. 32.910, DE 01 DE JUNHO DE 2021. REVOGAR, a Portaria nº 32.733, de 23 de março de 2021, e **NOMEAR** a funcionário abaixo relacionada como responsável pela Auditoria do Componente SNA (Sistema Nacional de Auditoria).

- Eva Kelly Macedo da Silva

Processo 11477/2009

PORTARIA Nº. 32.911, DE 01 DE JUNHO DE 2021. EXCLUIR o funcionário Ari Wajsfeld como auditor do componente SNA, a partir de 25 de maio de 2021, mantendo a funcionária Maria de Lourdes Sousa Lima. Processo 11477/2009

PORTARIA Nº. 32.936, DE 07 DE JUNHO DE 2021. AFASTAR o funcionário **GERALDO PIRES DE LACERDA**, do cargo efetivo de Encarregado de Serviços e **NOMEAR GERALDO PIRES DE LACERDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.258.197 e CPF nº. 897.519.738-72, para exercer em comissão o cargo de Gerente, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, a contar de **01 de junho de 2021**. Processo 763/2006

PORTARIA Nº. 32.937, DE 07 DE JUNHO DE 2021. AFASTAR o funcionário **ANTONIO HERCULES GRECO**, do cargo efetivo de Líder de Equipe e **NOMEAR ANTONIO HERCULES GRECO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.593.935-6 e CPF nº. 008.506.198-07, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Gestão Administrativa, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, a contar de **01 de junho de 2021**. Processo 454/2006

PORTARIA Nº. 32.938, DE 07 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **AUREA LUCIA BONFIM CRUZ DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 37.041.826-8 e CPF nº. 638.060.295-04, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 7804/2015

PORTARIA Nº. 32.939, DE 07 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **ROSANA RODRIGUES FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.493.944-3 e CPF nº. 086.008.778-65, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 2354/2008

PORTARIA Nº. 32.940, DE 07 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **INAIA COBRA PAIS LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.792.957-8 e CPF nº. 262.225.708-28, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 910/1997. Publicada no órgão de imprensa oficial

PORTARIA Nº. 32.941, DE 07 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **CLEONICE XAVIER SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.977.033-X e CPF nº. 172.391.518-16, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 3069/2001

PORTARIA Nº. 32.942, DE 07 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **PRISCILLA CRISTINE MARTINHO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 42.999.809-0 e CPF nº. 355.523.428-52, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 3353/2009

PORTARIA Nº. 32.943, DE 07 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **JEANETE PATRICIA CARAZZO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.941.173 e CPF nº. 140.605.808-48, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 584/1996.

PORTARIA Nº. 32.944, DE 07 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **RAPHAEL CAVALLEIRI NEGREIROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 37.973.559-3 e CPF nº. 228.324.458-70, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 5043/2019

PORTARIA Nº. 32.945, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

NOMEAR o funcionário **EDELSON JOSÉ DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 42.813.512-2 e CPF nº. 320.454.128-22, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 4139/2011

PORTARIA Nº. 32.946, DE 07 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **SILVIA CRISTINA PERICO FERNANDEZ ASSONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.779.644 e CPF nº. 124.380.748-25, Analista de Suporte Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, recebendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 1086/1992

PORTARIA Nº. 32.947, DE 08 DE JUNHO DE 2021. AFASTAR o funcionário **FÁBIO ALCINO DA SILVA**, do cargo efetivo de Encarregado de Unidade de Gestão Administrativa e **NOMEAR FÁBIO ALCINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.925.413-3 e CPF nº. 280.468.348-66, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, a contar de **01 de junho de 2021**. Processo 2118/2000

PORTARIA Nº. 32.948, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **CRISTIANE DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.102.721-1 e CPF nº. 266.303.988-82, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 4006/1995

PORTARIA Nº. 32.949, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **GISELA CHIAPETTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.645.704-X e CPF nº. 379.704.518-29, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 3230/2011

PORTARIA Nº. 32.950, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **EDILENE GOMES DA SILVA BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27.645.403-0 e CPF nº. 253.465.008-47, Encarregado de Unidade de Gestão Administrativa, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança recebendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 2308/2005

PORTARIA Nº. 32.951, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **NILDES MOREIRA DE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.152.202-0 e CPF nº. 097.238.178-37, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 1713/1994

PORTARIA Nº. 32.952, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **ALDECI BRUNA ARRUDA MARTINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.525.057-4 e CPF nº. 097.243.068-79, Encarregado de Suporte Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 1686/1986

PORTARIA Nº. 32.953, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **MARIA HELENA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.248.885 e CPF nº. 816.681.478-15, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 2312/1996

PORTARIA Nº. 32.954, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **CELIO CHERIMELI FERRANTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.944.290-7 e CPF nº. 283.469.748-50, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso I, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 5823/2012

PORTARIA Nº. 32.955, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **APARECIDA MARIA NETTO BOTACIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.338.622-0 e CPF nº. 058.613.788-27, Analista de Suporte Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 93/1986

PORTARIA Nº. 32.956, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **MARIANA GOMES DOS SANTOS NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43.266.670-9 e CPF nº. 359.427.228-11, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 70% (setenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso I, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 11189/2009

PORTARIA Nº. 32.957, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **LEANDRO ROMACHELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.792.969-4 e CPF nº. 252.859.358-90, Farmacêutico, lotado na Secretaria de

Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 70% (setenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso I, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 1415/1994

PORTARIA Nº. 32.958, DE 08 DE JUNHO DE 2021. AFASTAR a funcionária **ROSILANE QUEIROGA TRINDADE**, do cargo efetivo de Técnico Administrativo e **NOMEAR ROSILANE QUEIROGA TRINDADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.627.576-3 e CPF nº. 161.569.548-64, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, a contar de **01 de junho de 2021**. Processo 1628/2003

PORTARIA Nº. 32.959, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **EDSON BARBOSA MORGADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.322.874-2 e CPF nº. 178.548.408-73, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 70% (setenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso I, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 2112/2003

PORTARIA Nº. 32.960, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **EDSON DA SILVA BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44.155.812-4 e CPF nº. 345.255.968-80, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 3834/2011

PORTARIA Nº. 32.961, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **ELISANGELA APARECIDA FERNANDES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.784.030-X e CPF nº. 281.519.398-18, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 4612/2014

PORTARIA Nº. 32.962, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **RICARDO ANTONIO AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.697.232 e CPF nº. 678.027.028-87, Agente Operacional, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 5843/1999

PORTARIA Nº. 32.963, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **LUIS FELIPE CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34.470.050-1 e CPF nº. 376.068.318-58, Agente Operacional, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 7531/2012

PORTARIA Nº. 32.964, DE 08 DE JUNHO DE 2021. AFASTAR o funcionário **EMERSON MARTINHO**, do cargo efetivo de Técnico de Informática e **NOMEAR EMERSON MARTINHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.476.891 e CPF nº. 155.247.278-77, para exercer em comissão o cargo de Gerente, lotado na Secretaria de Educação, a contar de **01 de junho de 2021**. Processo 2674/1993

PORTARIA Nº. 32.965, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **ALINE PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.568.647-0 e CPF nº. 359.917.288-95, Professor A, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 947/2012

PORTARIA Nº. 32.966, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **RENILDES KUBINSKI POZZI SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.342.240-8 e CPF nº. 085.211.348-00, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 2810/2007.

PORTARIA Nº. 32.967, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA DE ASSIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.351.011-X e CPF nº. 178.461.848-90 Secretário Escolar, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 3248/2011

PORTARIA Nº. 32.968, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **ROSA MARIA BRESSANE DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.140.508 e CPF nº. 003.137.488-37 Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 920/2005

PORTARIA Nº. 32.969, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **RIVANE BESSON AMARO**,

portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.315.905 e CPF nº. 155.330.358-00 Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 6206/2001

PORTARIA Nº. 32.970, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **MARIA APARECIDA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.450.359-8 e CPF nº. 645.308.178-49 Secretário Escolar, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 416/2005

PORTARIA Nº. 32.971, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **IRIS LI PORTELA MIRANDA NOGUEIRA DAMÁSIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.518.332-X e CPF nº. 180.298.148-95 Secretário Escolar, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 3209/2011

PORTARIA Nº. 32.972, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **DEUSA RAPOSEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.338.825-2 e CPF nº. 180.317.888-47 Assistente Social, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 3127/2019

PORTARIA Nº. 32.973, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **CINTIA TERUMI KURAHASHI SERIKAWA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.877.175-6 e CPF nº. 368.184.868-86 Secretário Escolar, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 3221/2011

PORTARIA Nº. 32.974, DE 08 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **ELZA VICENTE MARCELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.811.933-8 e CPF nº. 107.704.188-80 Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021

Processo 2927/1996

PORTARIA Nº. 32.975, DE 09 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **FELIPE COUTINHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.283.267-0 e CPF nº. 382.830.198-30 Interpretador de Libras, lotado na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 8066/2019

PORTARIA Nº. 32.976, DE 09 DE JUNHO DE 2021. AFASTAR o funcionário **FÁBIO ANTONIO TEIXEIRA**, do cargo efetivo de Técnico Administrativo e **NOMEAR FÁBIO ANTONIO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.916.893-8 e CPF nº. 030.428.078-00, para exercer em comissão o cargo de Gerente, lotado na Secretaria de Educação, a contar de **01 de junho de 2021**. Processo 3961/2002

PORTARIA Nº. 32.977, DE 09 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **JOSÉ PEDRO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.632.470 e CPF nº. 008.646.558-94 Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 3021/1996

PORTARIA Nº. 32.978, DE 09 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **EDILSON IVO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 39.503.744-X e CPF nº. 421.726.753-34 Agente Operacional, lotado na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 3331/2007

PORTARIA Nº. 32.979, DE 09 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **CLAYTON BENTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 42.930.323-3 e CPF nº. 335.129.928-11 Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 10% (dez por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 470/2006

PORTARIA Nº. 32.980, DE 09 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **SILVIO AIRES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.165.818-8 e CPF nº. 283.036.418-08 Professor de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021.

Processo 3331/2007

PORTARIA Nº. 32.981, DE 09 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR o funcionário **AGOSTINHO BEATRIZ DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.952.603-5 e CPF nº. 140.202.488-69 Agente de Serviços

Gerais, lotado na Secretaria de Finanças e Administração, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 2697/2021

PORTARIA Nº. 32.982, DE 09 DE JUNHO DE 2021. NOMEAR a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BASUINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.524.825-7 e CPF nº. 060.936.098-12 Professor de Planejamento em Educação, lotada na Secretaria de Educação, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 10% (dez por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 35, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 3717/1994

PORTARIA Nº. 32.983, DE 09 DE JUNHO DE 2021. REVOGAR a nomeação da funcionária **NADIA ROSANA DOS SANTOS FERREIRA** no cargo Orientador Educacional, conforme consta na Portaria nº 32.831, de 11 de maio de 2021, **AFASTAR** a funcionária **NADIA ROSANA DOS SANTOS FERREIRA**, do cargo efetivo de Dirigente de Ensino e **NOMEAR NADIA ROSANA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 19.115.514 e CPF nº. 140.213.208-57, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Educacional, em livre provimento para funcionário concursado, lotado na Secretaria de Educação, e conceder gratificação de 30% nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal nº 6291/2018, **a contar de 01 de maio de 2021**. Processo 1807/1995

PORTARIA Nº. 32.929, DE 04 DE JUNHO DE 2021. AFASTAR o funcionário **GEOVANI VENTURA THOMAZ**, do cargo efetivo de Secretário Escolar e **NOMEAR** o funcionário **GEOVANI VENTURA THOMAZ**, portador da cédula de identidade 39.673.538-1, CPF 376.068.358-45 para exercer em função de confiança o cargo de Gerente, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2021. Processo 7841/2012